



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 2.896, DE 20 DE JUNHO DE 1.995**

*“Declara de Utilidade Pública, área destinada ao remanejamento de famílias carentes mal instaladas na Rua Cruzeiro - Polvilho”*

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a situação precária e sub-humana em que se encontram instaladas dezenas de famílias, na Rua Cruzeiro no Distrito do Polvilho,

**CONSIDERANDO** a necessidade de resolver a questão, inclusive para precaver surtos epidêmicos,

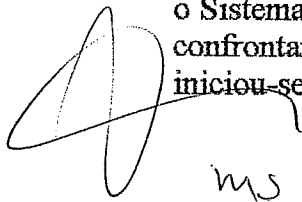
**CONSIDERANDO** as áreas adjacentes que se encontram ociosas e são suficientes para o reassentamento das referidas famílias,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial as seguintes áreas:

a) de propriedade do senhor **Pacífico de Carvalho Bacchi**:

“Área de Terreno Urbano, sem benfeitorias, designada área 01, localizada no loteamento Jardim São Pedro, Distrito do Polvilho, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, com a área de 2.558,50 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia-se no ponto de intersecção da Rua Cruzeiro com a linha que divide a área em descrição e o Sistema de Recreio; desse ponto segue com 54,50 metros em linha curva, confrontando com a Rua Cruzeiro; segue com desenvolvimento de 18,20 metros e raio igual a 9,00 metros na confluência da Rua Cruzeiro com a Rua Cubatão; segue com 66,00 metros em linha reta mais 6,00 metros com deflexão a esquerda mais 10,30 metros, com deflexão a direita, confrontando com a Rua Cubatão; segue defletindo a esquerda com aproximadamente 53,50 metros em linha curva, confrontando com o Sistema de Recreio; segue com 57,00 metros em linha reta, confrontando com o Sistema de Recreio e encontrando o ponto onde iniciou-se esta descrição.



ms



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.896/95-FLS.02

## b) de propriedade de Granipavi Imóveis Ltda:

“Um terreno, sem benfeitorias situado no lugar denominado Sítio do Polvilho, neste Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, 2ª Circunscrição Imobiliária, que assim se descreve: O ponto P.3 inicial segue em reta com rumo magnético de 55°59'58" NE na distância de 17,69 metros até o ponto 124, daí deflete à direita segue em reta com rumo magnético de 57°45'54" NE na distância de 34,90 metros até o ponto 129; daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo magnético de 33°04'14" NW e distância de 80,00 metros até o ponto P.1 localizado no antigo leito do Córrego das Traíras, confronta do ponto P.3 ao P.1 com Yvano Urano, do ponto P.1 deflete à esquerda e segue em linha sinuosa pelo Antigo Leito do Córrego das Traíras, passando até o ponto P.5 na distância de 41,51 metros, daí deflete a esquerda, passando a confrontar com a faixa do Oleoduto da Petrobrás, no rumo de 24°23'36" SE e distância de 79,35 metros onde vai encontrar o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 3.607,48 metros quadrados”.

**Artigo 2º** - Ficam determinadas as imediatas providências para a imissão urgente na posse do imóvel, ficando, para tanto, declarada a emergência da situação e autorizada a negociação amigável e outras medidas que necessário se fizerem.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrá por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de junho de 1.995

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
**MILTON MANOEL DOS SANTOS**  
Diretor de Administração em exercício